



Oi S.A.

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.300.29520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

DISCUSSÕES DE ACORDO PARA REESTRUTURAÇÃO

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Oi**”, e em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, a “**Companhia**”), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, neste ato informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia foi envolvida em discussões e negociações com certos detentores individuais [cada um, “**Titular de Notes**”] de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em, [i] 9,750% das *Senior Notes* com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, [ii] 5,125% das *Senior Notes* com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Telemar**”), [iii] 9,500% das *Senior Notes* com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, [iv] 5,500% das *Senior Notes* com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, [v] 5,625% das *Senior Notes* com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (“**Oi Coop**”) e garantidas pela Oi, [vi] 5,750% das *Senior Notes* com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, [vii] 6,250% das *Senior Notes* com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. – Em recuperação judicial (“**PTIF**”) e garantidas pela Oi, [viii] 4,375% das *Notes* com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, [ix] 5,875% das *Senior Notes* com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, [x] 5,000% das *Senior Notes* com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, [xi] 4,625% das *Senior Notes* com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, [xii] 4,500% das *Senior Notes* com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e [xiii] 5,242% das *Senior Notes* com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi [em conjunto, os “**Notes**”].

Para que não haja dúvida, os “Titulares de *Notes*”, conforme o termo é aqui utilizado, não inclui qualquer titular de *Notes* membro do *Comitê Diretor do International Bondholder Committee* e do Comitê Diretor do Grupo de Credores Ad Hoc.

Acordos de Confidencialidade

A Companhia firmou acordos de confidencialidade (os “Acordos de Confidencialidade”) com cada Titular de *Notes* para facilitar discussões e negociações a respeito da estrutura de capital da Companhia e potenciais alternativas para uma proposta de reestruturação e injeção de capital por meio de aumento de capital da Companhia (a “Potencial Operação”), em termos similares aos contemplados pela minuta de *term sheet* e acordo de suporte ao plano protocolizados na Vara de Falências do Brasil em 6 de Novembro de 2017 (os “Materiais de 6 de Novembro”), sujeito a certas modificações. Nos termos dos Acordos de Confidencialidade, a Companhia acordou em tornar públicas, após o fim de um período previsto nos Acordos de Confidencialidade, certas informações (as “Informações Confidenciais”) a respeito de, ou compartilhadas em conexão com as discussões e/ou negociações havidas entre a Companhia e cada Titular de *Notes* relacionadas à Potencial Operação. As informações incluídas neste fato relevante estão sendo divulgadas para cumprir com as obrigações de divulgação pública da Companhia, assumidas nos termos dos Acordos de Confidencialidade. Os Acordos de Confidencialidade foram extintos de acordo com seus termos, exceto se de outra forma neles previsto.

Discussões com os Titulares de *Notes*

Em 16 de novembro de 2017 e 27 de novembro de 2017, representantes da Companhia e os assessores legais e financeiros da Companhia (os “Representantes da Companhia”) se reuniram pessoalmente ou por telefone com os representantes de cada Titular de *Notes* e os respectivos assessores legais de cada Titular de *Notes* (os “Representantes dos Titulares de *Notes*”) para discutir os termos de uma Potencial Operação.

Em 27 de novembro de 2017, a Companhia protocolizou uma minuta de *term sheet* e acordo de suporte ao plano, em relação aos termos de uma Potencial Operação (coletivamente, “Term Sheet e PSA de 27 de Novembro”) na Vara de Falências do Brasil. O *Term Sheet* e PSA de 27 de Novembro fizeram certas modificações aos Materiais de 6 de Novembro para refletir o entendimento da Companhia sobre as propostas orais discutidas nas reuniões de 16 de novembro e 27 de novembro.

Em 29 de novembro, os Representantes da Companhia e os Representantes dos Titulares de *Notes* se reuniram pessoalmente para discutir *feedback* em relação ao *Term Sheet* e

PSA de 27 de Novembro recebidos pelos Representantes dos Titulares de *Notes* em reuniões com vários *stakeholders* do processo de recuperação judicial da Companhia, incluindo ANATEL, Banco do Brasil, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, Itaú Unibanco S.A. e a Advocacia-Geral da União (AGU). Na reunião de 29 de novembro, as partes discutiram os seguintes ajustes potenciais ao *Term Sheet* e PSA de 27 de Novembro:

- Revisar a primeira das Condições Precedentes do Exercício Obrigatório de Warrant estabelecida na minuta de *term sheet* (as “Condições Precedentes”), que exige a homologação de uma decisão pelo tribunal de primeira instância do Rio de Janeiro confirmando o Plano Acordado, a fim de eliminar o requisito de que contestações a tal decisão sejam anuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e, em vez disso, exigir somente a ausência de recursos, ações judiciais ou outros processos protocolizados contra o Plano(s) que poderiam suspender ou adiar a implementação do Plano.
- Revisar a décima Condição Precedente, que exige reconhecimento de uma “Ordem Definitiva” processo brasileiro de falência em todo e qualquer processo de reestruturação acessório protocolizado para o reconhecimento dos efeitos do Plano Acordado em jurisdições estrangeiras, a fim de, em vez disso, exigir somente a homologação de uma ordem de reconhecimento e a ausência de qualquer recurso, ação judicial ou processos em relação a tal ordem de reconhecimento que possa suspender ou adiar as medidas ali concedidos.
- Requerer que a Multa por Desistência (*break-up fee*) e os Prêmios de Compromisso (*commitment premiums*) sejam pagáveis exclusivamente em Ações Ordinárias, ao invés de dinheiro, Ações Ordinárias ou a combinação deles à escolha da Companhia.

A Reunião de 29 de Novembro foi adiada sob a direção de um membro do Conselho de Administração da Companhia com base no fato de que os Representantes da Companhia não deveriam renegociar qualquer modificação ao *Term Sheet* e PSA de 27 de Novembro.

Em 8 de dezembro de 2017, os Representantes da Companhia e os Representantes dos Titulares de *Notes* fizeram uma videoconferência, na qual os Representantes da Companhia explicaram próximas alterações à “opção dos *bondholders*” no Plano Judicial de Reestruturação da Companhia, incluindo:

- Um certo nível de conversão de dívida em capital após a confirmação do plano, com a porcentagem que tal conversão representará no capital social da Companhia ainda a ser determinada.

- Um aumento de capital de R\$ 4 bilhões, com um preço por ação pré-determinado [tal preço ainda a ser determinado] e sujeito aos direitos de preferência existentes de acionistas.

A Companhia informou que iria apresentar a nova minuta do Plano de Reestruturação à Vara de Falências do Brasil em 12 de dezembro de 2017, independentemente de qualquer acordo de suporte ao plano ou qualquer outra forma de expressão de suporte pelos *bondholders*.

Embora as negociações entre a Companhia e cada Titular de *Notes* possam continuar no futuro, não há como garantir que negociações continuarão ou que, caso continuem, que estas resultarão em um acordo com relação aos termos da Potencial Operação.

A Companhia acredita que o resumo escrito acima inclui todas as informações não-públicas trocadas entre a Companhia e cada um dos Titulares de *Notes* durante o curso das discussões que razoavelmente se esperaria serem materiais para um investidor que esteja tomando uma decisão de investimento com relação à compra ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou suas afiliadas.

Outras Informações Importantes

Todas as propostas para e discussões entre a Companhia e os Titulares de *Notes* são realizadas no contexto das discussões e compromissos, e não pretendem ser e não constituem declarações de qualquer fato ou admissão de qualquer responsabilidade e têm por objetivo buscar compromisso e acordo consensuais. Nada contido em qualquer proposta pretende ou deve ser interpretado como a admissão ou renúncia de quaisquer direitos, remédios, reivindicações, causas de pedir ou defesas ou um compromisso por qualquer parte para consumação de qualquer operação, ou de outro modo, tomar quaisquer decisões ou atos contemplados em tal proposta.

Ademais, o conteúdo de qualquer das propostas aqui descritas não deve ser interpretado como orientação [*guidance*] da Companhia com relação aos seus resultados futuros e a Companhia não assume e expressamente se exime de qualquer responsabilidade em atualizar tal conteúdo ou informações a qualquer tempo.

Essa comunicação não constitui uma oferta para vender ou um pedido de uma oferta para comprar valores mobiliários. Essa comunicação não é uma oferta de compra ou um pedido de oferta de compra com relação às *Notes* ou qualquer outro valor mobiliário.

A Companhia divulgou essa comunicação em seu website em Inglês e em Português, disponível em <http://ir.oi.com.br> [inglês].

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017.

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e Diretor
Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Nota Especial Relacionada às Declarações Prospectivas

Esse comunicado contém declarações prospectivas dentro do significado da U.S. Private Securities Litigation Reform Act of 1995 e regulamentação brasileira aplicável. As declarações que não são fatos históricos, incluindo declarações relacionadas às crenças e expectativas da Oi, estratégias de negócios, sinergias futuras e reduções de custos, custos futuros e liquidez futura são consideradas declarações prospectivas. As palavras “será”, “deverá”, “seria”, “deveria”, “antecipa”, “pretende”, “acredita”, “estima”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “alvos”, “objetivo” e expressões similares, caso relacionadas à Oi ou sua administração, destinam-se a identificar declarações prospectivas. Não há garantia que os eventos esperados, tendências ou resultados esperados efetivamente ocorrerão. Tais declarações refletem a visão atual da administração da Oi e estão sujeitas a um número de riscos e incertezas. Essas declarações são baseadas em várias suposições e fatores, incluindo condições gerais do mercado e da economia, condições industriais, aprovações societárias, fatores operacionais e outros fatores. Quaisquer mudanças em tais suposições ou fatores poderiam causar resultados que diferissem materialmente das expectativas atuais. Todas as declarações prospectivas atribuíveis à Oi ou suas afiliadas, ou a pessoas agindo em seu nome, são integralmente qualificadas como declarações cautelosas conforme estipuladas neste parágrafo. Não se deve depositar confiança indevida em tais declarações. As declarações prospectivas apenas correspondem à data em que foram feitas. Salvo conforme exigido pela legislação de valores mobiliários do Brasil ou dos EUA e pelas regras e regulação da CVM, SEC ou pelos entes reguladores de outras jurisdições aplicáveis, a Oi e suas afiliadas não são obrigadas nem pretendem atualizar ou anunciar publicamente os resultados de qualquer revisão sobre as declarações prospectivas para refletir resultados reais, futuros eventos ou desenvolvimentos, mudanças nas suposições ou mudanças em outros fatores que afetem as declarações prospectivas. Recomenda-se, no entanto, a consulta às divulgações adicionais que a Oi venha a fazer sobre assuntos relacionados por meio de relatórios ou comunicados que a Oi venha a arquivar junto à CVM e à SEC.